

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026

Vereador: Vandilson Tomás de Araújo

**DENOMINA RUA “ARILDO CANDAL
BATISTA” O LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NO BAIRRO ITAÓCA,
NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM /ES.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “**ARILDO CANDAL BATISTA**” a via pública com início na Rua Artele Tavares da Cruz e término na Rua João Batista Lima, localizada no Bairro Itaóca, no Município de Itapemirim/ES.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas na respectiva via pública ora denominada, bem como a comunicação formal da presente Lei às concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, saneamento, Correios, entre outras).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 06 de Março de 2026.

Vandilson Tomás de Araújo
Vereador – Partido PSB



JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres vereadores para análise e aprovação o incluso projeto de lei que propõe a denominação da Rua “Arildo Candal Batista” na localidade no Bairro Itaóca, neste município.

Nomear uma rua reafirma os direitos dos cidadãos e oferece os familiares e amigos a oportunidade de prestar uma homenagem significativa a uma pessoa querida, neste sentido, a proposição visa atender ao pedido da família do Sr Arildo Candal Batista mas conhecido como (Dico) e, ao mesmo tempo, reconhecer sua valiosa contribuição à comunidade.

Nas palavras de sua viúva:

“O que dizer do meu falecido marido, Arildo Candal Batista, carinhosamente conhecido por todos como ‘Dico’. Um homem de bom caráter, honesto e trabalhador, nascido e criado em Itaóca. Nos conhecemos na empresa Caprini, onde ele trabalhou por 25 anos. Foi ali que nossa história começou: nos casamos e construímos uma vida juntos.

Arildo sempre tratou meus filhos como se fossem seus próprios filhos, com muito amor, respeito e carinho. Sou grata a Deus por ter me permitido viver ao seu lado por quase 15 anos, ele era muito querido na comunidade, conhecia praticamente todos em Itaóca e tinha muitos amigos, tanto no trabalho quanto fora dele.

Apesar de não ser um homem de muitas palavras, era sempre o primeiro a estender a mão quando alguém precisava de ajuda. Infelizmente, em 2020 ele sofreu um AVC isquêmico que o levou a falecer aos 55 anos, deixando uma grande saudade entre familiares, amigos e todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Seus pais, Sr. Édio e Dona Maria Lica, que ainda estão vivos, sentem profundamente sua ausência.

Por meio desta carta, a família e os amigos solicitam que a rua onde ele viveu por tantos anos receba seu nome, como forma de homenagem e reconhecimento à sua história e ao carinho que sempre teve por esta comunidade.”

Este ato seria uma homenagem simbólica, porém extremamente significativa, para todos que conviveram com o Sr. Arildo Candal Batista. Destaca-se que ele foi um cidadão presente e participativo em sua comunidade ao longo de toda a sua vida, contribuindo, à sua maneira, para o crescimento e fortalecimento da cidade de Itaóca.

Dar o seu nome a esta rua representa manter viva a memória de um homem simples, trabalhador e respeitado, cuja história se confunde com a própria história da comunidade. A família e os amigos expressam o desejo de ver essa rua asfaltada e nomeada em sua homenagem, acreditando que este gesto será uma forma justa de reconhecimento e de preservação de sua memória, para que seu nome jamais seja esquecido por todos que o conheceram.

Atenciosamente,

Viúva, familiares e amigos do Sr. Arildo Candal Batista.

Itapemirim-ES, 06 de Maio de 2026

Vandilson Tomás de Araújo
Vereador – Partido PSB

(28) 352-6280

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 293430-000



Autenticar documento em <https://camara.itapemirim.es.gov.br> ou www.camara.itapemirim.es.gov.br
com o identificador 310034003500350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.